



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 045/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.000,00, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (535) (0020) (500) .....R\$ 15.000,00

04 – Recursos Vinc. – Fundeb Infantil.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencim. e Vantag. Fixas – P. Civil (5010) (0031) (540)..R\$ 100.000,00

05 – Recursos Vinc. – Fundeb Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencim. e Vantag. Fixas – P. Civil (5016) (0031) (540).R\$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Desp. Variáveis – P. Civil (709) (0040) (500).....R\$ 20.000,00

3.3.3.93.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (736) (0040) (500).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FUNDEB e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (500) (0020) (500) .....R\$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1052 – Equipamentos – Unidade Básica de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

3.4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (780) (0040) (500)...R\$	20.000,00
10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.	
3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (703) (0040) (500) .....R\$	20.000,00
3.3.3.93.34.00.00.00 Desp. Pessoal Contr. Terceirização (7007) (0040) (500).....R\$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 10 de outubro de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2024, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **045/2024**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias para diversas secretarias municipais, mediante utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

Pela Secretaria de Educação, objetiva-se a suplementação das dotações de vencimentos e vantagens fixas utilizadas na remuneração dos profissionais que atuam na educação básica. Para tanto, os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB.

As demais dotações, objeto de suplementação neste projeto de lei, referem-se a aquisições de materiais e contratações de serviços, comuns às Secretarias Municipais e que necessitam de aporte.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 10 de outubro de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

**Clóves André Knob**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS